



Câmara Municipal de Juína – MT
Comissão Temporária Especial
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br>

PARECER N.º 3/CESP/2026

Relatoria: Vereador Geraldo Antônio Ferreira

Membros: Ailton Barbosa de Oliveira e Vanderlei Monteiro

Designação: Portaria nº 72, de 26 de maio de 2025

Fundamentação: Resolução nº 2/2018, de 15 de maio de 2018

Conclusão da Relatoria: Favorável à tramitação da matéria

Proposição: Moção de Aplauso nº 3/2026

Autoria: Vereadora Luiza Monteiro Boer e Vereador Antônio José da Silva (Tonhão do Rancho)

Ementa: Concede Moção de Aplauso à Associação de Senhoras de Rotarianos – Casa da Amizade, em reconhecimento aos relevantes serviços sociais prestados à comunidade juinense.

1. RELATÓRIO

A Comissão Temporária Especial foi regularmente constituída pela Portaria nº 72/2025, composta pelos Vereadores Geraldo Antônio Ferreira, Ailton Barbosa de Oliveira e Vanderlei Monteiro, em estrito cumprimento ao disposto no Art. 2º, §§ 1º e 2º da Resolução nº 2/2018.

A Moção de Aplauso nº 3/2026, de autoria da Vereadora Luiza Monteiro Boer e do Vereador Antônio José da Silva, propõe homenagear a Associação de Senhoras de Rotarianos – Casa da Amizade, entidade que atua no Município de Juína desde o ano de 1993, desenvolvendo relevantes ações sociais, assistenciais e comunitárias em parceria com o Rotary Club de Juína.

A proposição fundamenta-se no Art. 127, inciso IV, do Regimento Interno da Câmara Municipal e no Art. 3º da Resolução nº 2/2018, tendo sido encaminhada a esta Comissão para análise preliminar de viabilidade. A justificativa destaca o histórico de atuação da entidade em projetos voltados à assistência social, apoio à saúde, empréstimo de equipamentos ortopédicos, implantação de brinquedotecas, apoio à equoterapia, realização de bazares beneficentes e atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social.

2. ANÁLISE

A análise desta Comissão pauta-se nos critérios objetivos estabelecidos pela Resolução nº 2/2018:

2.1. Requisitos Formais:

A moção foi apresentada por vereadores legitimados para a iniciativa da matéria e encontra-se devidamente fundamentada. Observa-se ainda que os autores da proposição não integram a Comissão Especial responsável pela análise, em conformidade com o Art. 2º, §2º da Resolução nº 2/2018.

2.2 Vedação Legal:

Não se verifica qualquer impedimento previsto no Art. 4º da Resolução nº 2/2018. A homenagem destina-se a uma entidade privada de caráter assistencial e filantrópico, não se tratando de agente político em exercício de mandato eletivo nem de servidor público sendo homenageado pelo exercício de suas atribuições funcionais.

2.3 Notoriedade Pública e Mérito:

A documentação apresentada demonstra de forma inequívoca a realização de atos notórios de conhecimento público pela Associação de Senhoras de Rotarianos – Casa da Amizade. Entre as ações destacadas estão a manutenção do Projeto Caminhar, responsável pelo empréstimo gratuito





Câmara Municipal de Juína – MT
Comissão Temporária Especial
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br>

de cadeiras de rodas, cadeiras de banho, muletas, andadores, botas ortopédicas e outros equipamentos; a aquisição de mais de 500 produtos ortopédicos destinados à população; a implantação de brinquedotecas em espaços públicos de atendimento; o apoio ao projeto de equoterapia do Rancho Três Irmãos; a promoção de bazares beneficentes e eventos solidários; bem como o suporte contínuo às famílias em situação de vulnerabilidade social. Tais iniciativas evidenciam o relevante alcance social da entidade e atendem plenamente ao requisito previsto no Art. 11 da Resolução nº 2/2018.

2.4 Limitação Anual

Deve ser observado o limite máximo de 5 (cinco) homenagens anuais por vereador, conforme disposto no Art. 7º da Resolução nº 2/2018, cabendo à Secretaria Legislativa proceder ao controle administrativo correspondente. Da mesma forma, deverá ser observado o disposto no Art. 10 da referida Resolução quanto à inexistência de homenagem anterior concedida à mesma entidade no corrente ano legislativo.

2.5 Período Eleitoral:

A Comissão registra que a concessão e entrega da homenagem deverão observar a vedação constante do Art. 12 da Resolução nº 2/2018, não podendo ocorrer em período eleitoral.

3. CONCLUSÃO

A Comissão entende que a Moção de Aplauso nº 3/2026:

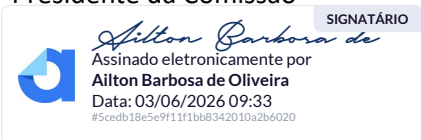
- Está de acordo com a Resolução nº 2/2018.
- Atende aos requisitos de relevância, finalidade e procedimento.
- Comprova a realização de atos notórios de interesse social e comunitário.
- Não apresenta impedimentos legais ou regimentais.

Diante do exposto, esta Relatoria manifesta-se pela **APROVAÇÃO da Moção de Aplauso nº 3/2026**, recomendando seu prosseguimento para discussão e votação em Plenário.

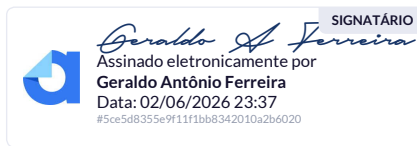
Sala das Sessões, 03 de junho de 2026.



VANDERLEI MONTEIRO
Presidente da Comissão



AILTON BARBOSA DE OLIVEIRA
Membro



GERALDO ANTÔNIO FERREIRA
Relator

